



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 6.323ª sessão da 3ª Câmara realizada em 18 de setembro de 2024 - Início: 08h30min.

Presidência da Conselheira: Cindy Andrade Moraes
Comparecimento: Cássia Adriana de Lima Rodrigues, Cindy Andrade Moraes, Dimitri Ricas Pettersen e Emmanuelle Christie Oliveira Nunes
Procurador do Estado: Wendell de Moura Tonidandel

Julgamentos:

- PTA nº. 01.003699394-66 - Autuado: BALL DO BRASIL LTDA - Impugnação nº(s): 40.010157927-65 (BALL DO BRASIL LTDA - Procurador: ALESSANDRO MENDES CARDOSO/Outro(s)) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Alessandro Mendes Cardoso e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Wendell de Moura Tonidandel.

ACÓRDÃO: 25.047/24/3ª.

- PTA nº. 01.003399401-21 - Autuado: BALL DO BRASIL LTDA - Impugnação nº(s): 40.010157582-90 (BALL DO BRASIL LTDA - Procurador: OTTO CRISTOVAM SILVA SOBRAL/Outro(s)) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, por maioria de votos, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Vencida a Conselheira Cássia Adriana de Lima Rodrigues, que o julgava improcedente. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Paulo Octávio Moura de Almeida Calhão e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Wendell de Moura Tonidandel.

ACÓRDÃO: 25.048/24/3ª.

- PTA nº. 01.003690627-85 - Autuado: POSTO DE COMBUSTIVEIS UBERLANDIA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010157904-52 (POSTO DE COMBUSTIVEIS UBERLANDIA LTDA) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a prefacial arguida. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento para excluir os Coobrigados espólio de Genil Mata da Cruz e JA Participações SA.

ACÓRDÃO: 25.049/24/3ª.

- PTA nº. 01.003733534-54 - Autuado: SORVETERIA PREDILETA COMERCIO LTDA - Impugnação nº(s): 40.010157933-46 (SORVETERIA PREDILETA COMERCIO LTDA - Procurador: ROSINEIA BRASILINA RAMOS/Outro(s)) - Relatora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Revisor: Dimitri Ricas Pettersen - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, ainda à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação relativa ao Termo de Exclusão do Simples Nacional.

ACÓRDÃO: 25.050/24/3ª.

- PTA nº. 16.001739707-84 - Requerente: MM BORDADOS E COSTURA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010157864-12 (MM BORDADOS E COSTURA LTDA) - Relatora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, pelo voto de qualidade, em julgar procedente a impugnação. Vencidos os Conselheiros Dimitri Ricas Pettersen e Emmanuelle Christie Oliveira Nunes, que julgavam improcedente a impugnação. Conforme art. 163, § 2º do RPTA, esta decisão estará sujeita a Recurso de Revisão, interposto de ofício pela Câmara, ressalvado o disposto no § 4º do mesmo artigo.

ACÓRDÃO: 25.051/24/3ª.

- PTA nº. 01.003650006-37 - Autuado: IMPERIAL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - Impugnação nº(s):

40.010157910-25 (IMPERIAL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, ainda à unanimidade, em acionar o permissivo legal para reduzir a multa isolada a 50% (cinquenta por cento) do seu valor, nos termos do art. 53, § 3º c/c § 13 da Lei nº 6.763/75, ficando a redução condicionada a que seja sanada a irregularidade e efetuado o pagamento integral no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação da decisão irrecorrível do órgão julgador administrativo.

ACÓRDÃO: 25.052/24/3ª.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos.

Cindy Andrade Morais - Presidente

CCMG